GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-008101.989.25 (ref. 011490.989.20)
Embargante(s): Shigueo Sakamoto
Assunto: Prestações de Contas de 2019 e 2020, referentes ao Contrato de Gestão nº 102/2019, firmado entre Prefeitura Municipal de Guarulhos e Instituto de Desenvolvimento de Gestão, Tecnologia e Pesquisa em Saúde e Assistência Social – IDGT.
Responsável(is): José Mario Stranghetti Clemente, Ana Cristina Kantzos da Silva, Shigueo Sakamoto (Secretários Municipais), Dalmo Alves de Souza Viana (Diretor Munici-pal) e Joyce Gonçalves de Oliveira (Presidente do Conselho de Administração do IDGT).
Em Julgamento: Embargos de Declaração opostos em face de Acórdão que julgou parcialmente regular Prestação de Contas de 2019, determinando a restituição do montante inquinado, e regular Prestação de Contas de 2020.
Advogado(s): Rosely de J. Lemos (OAB/SP nº 124.850) e José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319).

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO. INOCORRÊNCIA. EVIDENTE RESPONSABILZAÇÃO EXCLUSIVA DA ENTIDADE PELO RESSARCIMENTO DE MONTANTE IRREGULAR. REJEIÇÃO.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 20 de maio de 2025, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, e Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto – Auditor Valdenir Antonio Polizeli, em preliminar, conheceu dos Embargos de Declaração e, quanto ao mérito, rejeitou-os, mantido, na íntegra, o acórdão desta C. Primeira Câmara.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Thiago Pinheiro Lima.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2025.

Dimas Ramalho – Presidente em exercício

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator